



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 430/2021

Maringá, 06 de abril de 2021.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, se há possibilidade de determinar a alteração da Lei Complementar n. 1.150/2019, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Maringá, precisamente do artigo 49, parágrafo único, inciso V, a fim de ser fixada a idade máxima de ingresso na Guarda Municipal, que atualmente é de 35 (trinta e cinco) anos, para 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, e, em caso positivo, decline a data prevista para essa finalidade.

O presente pleito de alteração se faz necessário visto que o limite máximo para ingresso na referida carreira é deveras exíguo para nossa realidade atual, tendo em vista que a Lei Federal n. 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, prevê apenas idade mínima para ingresso, não prevendo limite máximo de idade.

Dessa feita, acredita-se que não haja óbice para tal alteração, até porque o teste físico, que é uma das etapas eliminadoras do concurso, irá selecionar quem está apto ou não ao ingresso na força de segurança municipal.

Atenciosamente, Vereador Delegado Luiz Alves.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves**, Vereador, em 08/04/2021, às 16:52, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0210935** e o código CRC **38827647**.